

que trata o presente artigo, -
uma vez alienado o imóvel,
ou se destinação diferente às
atividades bancárias, fôr da-
das ao mesmo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em
vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura Municipal de Morro Negro,
10 de Junho de 1965.

Benedito Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Lei nº 324

“ Dispõe sobre concessão de Pensão”

Benedito Pereira de Oliveira,
Prefeito Municipal, faço saber
que a Câmara Municipal
de Morro Negro Decretou e
em promulgo a seguinte
lei,

Artigo 1º - É concedida, em caráter excep-
cional, a pensão mensal na
importância equivalente

à 80% (oitenta por cento) do menor salário que for pago pela Prefeitura, ao Sr. Antonio Batista, mensalista desta Prefeitura, incapacitado ao exercício de suas funções por enfermidade.

§ Único - O Benefício concedido é pessoal e intransferível, findando-se com o falecimento do Beneficiário.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada na importância de Cr. \$ 330.752 (trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros), com recursos oriundos do saldo financeiro transferido do exercício de 1964.

Artigo 3º - Perogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novo Friburgo,
10 de Junho de 1965.

Benedito Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal